

B/27.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2024

PROPOSTA

Nº 42/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 21/02/2024

DELIBERAÇÃO Nº 119/2024

Assunto: Processo N.º 102/22

Titular do Processo: OHAYOU LDA

Requerimento N.º: 1255/24

Requerente: OHAYOU LDA

Local: RUA DO CORREEIROS 52

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2024/02/12

PROPOSTA DE: Concessão da licença administrativa de reabilitação, alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 619, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 56,10m².

Pela Deliberação de Câmara n.º 375/2023, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reabilitação, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 4.068,66€**.
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia **no valor de 52.70€**.
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de exaustão de fumos e gases;

- Ficha eletrotécnica subscrita digitalmente;
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de estabilidade.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

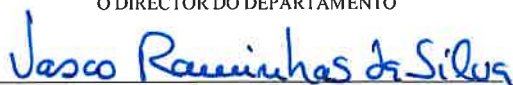
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

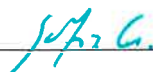


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

